

EDITAL Nº 001/2021

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
MUNICÍPIO GRANITO-PE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, através das Secretarias de Administração, Saúde e Educação com base na autorização contida no Decreto Municipal Nº 006/2021, publicado no Portal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Granito, comunica que realizará Seleção Pública Simplificada para a Contratação de, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E PROFESSOR(A)** mediante contrato de vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada regida por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 24 (VINTE E QUATRO) profissionais da área da Saúde e Educação, sendo:

CARGO E LOTAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PD	TOTAL
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA	03	01	04
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA A ALA COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA	02	01	03
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA (PSF1, PSF2, PSF3)	02	01	03
01(UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LAGOA NOVA E SÍTIOS CIRCUVIZINHOS	01	-	01
PROFESSORES, SENDO 01(UM) DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) E 01(UM) DE LÍNGUA PORTUGUESA, PARA OS ANOS FINAIS, ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ, VILA LAGOA NOVA.	01	01	02
PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS, ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ, VILA LAGOA NOVA	01	01	02
PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ, VILA LAGOA NOVA	02	01	03
PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, ESCOLA MUNICIPAL BOM MENINO, SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO.	02	01	03

PROFESSORES, SENDO 01(UM) DOS ANOS INICIAIS E 01(UM) DE LÍNGUA PORTUGUESA, ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO CARLOS DE ALENCAR, RANCHARIA	01	01	02
PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS) PARA A SALA MULTIFUNCIONAL LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO	01	-	01
TOTAL		24 VAGAS	

1.1.1 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Corona vírus (COVID 19), como também para atender à necessidade decorrente do adiamento da realização do Concurso Público Municipal - Edital n° 001/2020.

1.1.2 A função, vencimento base, requisitos de formação, número de vagas e carga horária mensal está detalhado no **ANEXO II** deste Edital.

1.1.3 As vagas serão distribuídas conforme a necessidade de preenchimento da vacância dos cargos disponível no Hospital Municipal Maria Senhorinha de Souza, nas Unidades de Saúde do Município do Granito e nas Escolas Municipais, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final desta Seleção.

1.2 A Seleção Pública Simplificada será realizada em única etapa, denominada **AValiação CURRICULAR**.

1.3 Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.granito.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado pelo Poder Executivo, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco-AMUPE, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Granito.

1.4 Fica constituída a Comissão desta Seleção Pública Simplificada com os seguintes membros:

- I – Maria Lauriceia de Oliveira – Presidente;
- II – Wesley Oliveira de Viveiros – Membro;
- III – Cintia Maria Aguiar dos Santos Ferreira – Membro;
- IV – Ana Cristina Barbosa Peixoto – Membro;
- V – Maria do Bom Conselho Peixoto Xavier – Membro.

1.5 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Cronograma de Atividades;
- ANEXO II – Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos, Remuneração lotação e Número de Vagas;
- ANEXO III – Atribuições;
- ANEXO IV – Avaliação Curricular;
- ANEXO V – Formulário de Requerimento para Recurso;
- ANEXO VI – Formulário de Inscrição;

ANEXO VII – Capa do Caderno de Apresentação dos Documentos;
ANEXO VIII – Declaração de Residência;
ANEXO IX – Declaração de que não pertence ao grupo de risco da COVID-19.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Granito, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno.

3. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853 e de 24 de outubro de 1989, no do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do **ANEXO III** sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas por função, conforme estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.

3.1.1 Quando a aplicação do percentual acima indicado resultar em fração, a Prefeitura Municipal do Granito deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitando, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para a respectiva função, conforme previsto no art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

3.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item 2.1 deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, apresentar exames médicos, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença – CID.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

3.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 3.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

3.6 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação dos classificados, em ordem crescente de maior pontuação.

3.7 Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

3.7.1 A publicação do resultado final deste Certame será feita em duas listas, a primeira será composta por todos os candidatos com as referidas pontuações, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente com estes e as respectivas pontuações, sendo a classificação considerada em razão da maior pontuação, seguida da listagem de forma decrescente.

4. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CARGO A SER PREENCHIDO

4.1 A função, vencimento base, carga horária, requisitos de formação para desempenho da função e número de vagas estão descritos no ANEXO II e as atribuições constam no ANEXO III deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

5.2 A participação na Seleção Pública é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas nesta Edital.

5.2.1 Em razão da finalidade das contratações (Item 1.1.1), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19).

5.3 As inscrições para esta Seleção Pública deverão ser realizadas exclusivamente de forma eletrônica, através do e-mail **selecao2021.1granito@gmail.com**, mediante aviso de recebimento.

5.3.1 As inscrições serão realizadas no período das 10h do dia 05 de abril de 2021 às 23h59min do dia 09 de abril de 2020, conforme **ANEXO I** deste Edital.

5.3.2 Para os candidatos inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão preencher obrigatoriamente, as exigências previstas no inciso I do art. 6º na Lei Federal 11.350/06, sob caráter eliminatório.

5.3.3 Para se inscrever na presente Seleção, o candidato deverá preencher e enviar o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** constante no **ANEXO V** deste Edital, juntamente com o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, cuja capa deve seguir o modelo constante

no **ANEXO VI**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 5.4.

5.3.4 Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo (capacidade máxima - 25MB) ao e-mail indicado no subitem 5.3 constando o título, e contendo as seguintes identificações no campo **ASSUNTO** do referido e-mail, conforme exemplo:

- a) **NOME COMPLETO DO CANDIDATO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - HOSPITAL;**
- b) **NOME COMPLETO DO CANDIDATO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM ALA COVID - HOSPITAL;**
- c) **NOME COMPLETO DO CANDIDATO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA;**
- d) **NOME COMPLETO DO CANDIDATO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LAGOA NOVA;**
- e) **NOME COMPLETO DO CANDIDATO - PROFESSOR(A) - LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - ERMF;**
- f) **NOME COMPLETO DO CANDIDATO - PROFESSOR(A) - LÍNGUA PORTUGUESA - ERMF;**
- g) **NOME COMPLETO DO CANDIDATO - PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS - ERMF;**
- h) **NOME COMPLETO DO CANDIDATO - PROFESSOR(A) - ENSINO INFANTIL - ERMF;**
- i) **NOME COMPLETO DO CANDIDATO - PROFESSOR(A) - ENSINO INFANTIL - EMBM;**
- j) **NOME COMPLETO DO CANDIDATO - PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS – EMCCA;**
- k) **NOME COMPLETO DO CANDIDATO - PROFESSOR(A) - LÍNGUA PORTUGUESA - EMCCA;**
- l) **NOME COMPLETO DO CANDIDATO – PROFESSOR(A) - BILINGUE (LIBRAS) - SALA MULTIFUNCIONAL - SEDE;**

5.3.5 Na **CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, ANEXO VII**, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com a indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

5.4 Juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, o interessado deverá enviar e em caso de aprovação no processo seletivo, entregar os seguintes documentos:

Cópia Simples:

- a) **RG** – Registro Geral de Identificação, com a data de expedição;
- b) **CPF** – Cadastro de Pessoa Física;
- d) **PIS/PASEP** (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou da Caixa Econômica Federal, se PIS);
- e) **Título de Eleitor** com os comprovantes da última eleição ou **Certidão de Quitação Eleitoral** (internet);
- f) **CTPS** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação, em caso de arquivo impresso);
- g) **Certificado do serviço militar obrigatório**, se do sexo masculino;
- h) **Comprovação de residência/domicílio** com documento emitido em nome do candidato ou em nome de terceiro com declaração de residência assinado pelo próprio, conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- i) **Certidão de Nascimento ou Casamento**;
- j) **Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal** (disponível na internet);
- k) **Último extrato de pagamento** (contracheque), se for funcionário público;
- l) **Diploma ou Declaração de Conclusão de Técnico de Enfermagem**, em Instituição reconhecida pelo MEC;
- m) **Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, especialização** ou residência na área de conhecimento específica a que concorre, conforme disposto no Anexo I;
- n) **Registro do Conselho Regional** da especialidade a que concorre;
- o) **Comprovação de experiência profissional** na área que está concorrendo, para critério de desempate, conforme item 4.5 deste Edital;
- p) **Comprovação se tiver sido jurado**, para critério de desempate, conforme o item 4.5 deste Edital.
- q) **Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19**, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital;

5.5 Conforme a titulação enunciada em seu currículo, o candidato fará anexar, juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**:

- a) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu, na área de conhecimento específica a que concorre emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu, na área de conhecimento específica a que concorre emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.

5.6 Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

5.7 As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – **ANEXO VI** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir desta Seleção Pública o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.8 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

5.9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

5.9.2 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.9.3 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

6 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão constituída no item 1.3, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO VI)**, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que integra o **ANEXO IV** deste Edital.

6.2 A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir pontuação diferente de zero.

6.3 Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.3.1 Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso.

6.3.2 Cada curso será considerado uma única vez.

6.4 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e devidamente validados pela autoridade competente.

6.5 Na hipótese de ocorrer empate no resultado da **AValiação Curricular**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;
- b) Ter sido jurado (art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Maior idade.

6.6 Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação diferente de zero na **AValiação Curricular**.

6.7 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.8 O documento entregue não implica automática atribuição da pontuação prevista no ANEXO V, somente sendo atribuídos os pontos quando a equipe avaliadora julgar respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.9 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DO RECURSO

7.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da **AValiação Curricular** poderão interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no período estabelecido no **ANEXO I**, através de requerimento próprio justificando a sua discordância.

7.2 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 3.3, até as 23h59min do dia útil seguinte à data da publicação do resultado preliminar, conforme previsto no **ANEXO I**.

7.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, entregues fora da data estabelecida no **ANEXO I**.

7.4 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

7.5 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7 O candidato quando da apresentação do recurso deverá:

- a) Preencher o recurso com letra legível; e,
- b) Apresentar argumentações claras e concisas.

7.8 Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão instituída no presente Edital.

8. DOS RESULTADOS FINAIS

8.1 A classificação do(a) candidato(a) na Seleção Pública Simplificada será o resultado dos números de pontos obtidos na Avaliação Curricular.

8.2 A classificação dos candidatos no processo seletivo será feita pela ordem decrescente de acordo com a nota obtida na Avaliação Curricular, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

8.3 O resultado será divulgado no site da prefeitura de Granito **WWW.GRANITO.PE.GOV.BR** e homologado no Diário Oficial dos Municípios, na data constante no **ANEXO I**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado observando a ordem decrescente de pontuação e será homologado através de publicação em Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e Diário Oficial do Estado e da União.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação pela Secretaria de Administração e Gestão, Finanças e Controle Interno da Prefeitura do Granito-PE, obedecida à ordem de classificação, publicada no site da prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, que será a fonte oficial para a publicação das convocações dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento por parte dos candidatos das informações e convocações deste item.

10.2 Além do disposto no item anterior, poderá haver a convocação do candidato por quaisquer meios de comunicação com aviso de recebimento.

10.3 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada por laudo médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
- i) não possuir antecedentes criminais;
- j) cumprir as determinações deste Edital;
- k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no ANEXO I deste Edital.

10.4 Em Caso de Existência de Vínculo Público:

- a) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado;
- b) ultimo extrato de pagamento (contracheque);
- c) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;
- d) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

10.5 Documentos de apresentação obrigatória do candidato convocado para contratação:
Cópia Simples

- a) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
- d) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou na Caixa Econômica Federal, se PIS);
- e) Título de Eleitor com comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
- g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

- h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou declaração de residência se for no nome de outrem ou em caso de o comprovante ser em nome de parente comprovar o vínculo;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
- k) Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos e, se entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino;
- l) Cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco.
- m) Diploma do Curso, registrado no MEC, e Certificado de Especialização;
- n) Carteira do Conselho da Categoria Profissional;

10.6 Os candidatos convocados deverão, dentro do prazo legal, comparecer ao Edifício Sede da Prefeitura do Granito-PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Granito-PE para tal finalidade.

10.7 Após entrega e análise da documentação, conforme item 8.5, o(a) candidato(a) será encaminhado(a), imediatamente, à unidade de trabalho para início do exercício das funções do cargo, devendo a assinatura do Contrato corresponder a data da confirmação do início do exercício na unidade de trabalho. O(a) candidato(a) que não atender aos subitens 8.3 a 8.5, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado(a) e convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

10.8 Os(as) contratados(as) serão encaminhados(as) às unidades de trabalho, de acordo com as necessidades surgidas na Secretaria de Saúde e Educação, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

10.9 O laudo médico, citado no item 8.3, letra “h”, deverá ser emitido a partir da análise de exames de VDRL – Sífilis, glicemia em jejum, Hemograma completo e Sumário de urina, além de outros que se fizerem necessários por exigência médica.

10.10 Os(as) candidato(as) aprovados(as) e convocados(as) na forma estabelecida no item 10.1 firmarão com o Município contrato com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prazo que, a critério do contratante, poderá ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Decreto Municipal N° 006/2021, observando-se estritamente o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.11 A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Educação poderão convocar os candidatos classificados além do número de vagas previstas no edital, desde que haja necessidade da Administração Pública, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.12 O contrato será regido pela Lei nº 067/90 - Estatuto dos Servidores de Granito e poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

10.13 Considerando o interesse público preponderante, o(a) candidato(a) que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, será considerado(a) como desclassificado(a) da seleção simplificada.

10.14 A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será emitido, a favor do(a) candidato(a), qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e da União, no site e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Granito.

11.2 Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, havendo desistência ou não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), poderá a Prefeitura Municipal de Granito convocar candidatos(as) aprovados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada.

11.4 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5 Os contratos derivados deste processo seletivo terão validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

Granito-PE, 31 de Março de 2021.

João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito de Granito

Giulia Regis de Queiroz Justino
Secretária de Saúde

Francisca Antônia dos Santos Soares
Secretária de Educação